

# REGULAMENTO – HYPERAHUB

## 1. SOBRE O PROGRAMA

- 1.1. O Programa denominado “HYPERAHUB” é promovido pela HYPERA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.074/0006-04, com endereço na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 24º andar, Continental Tower, São Paulo, SP, CEP 05676-120, denominada “Organizadora” ou simplesmente “HYPERA”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação Ltda, denominada “Innoscience”.
- 1.2. O HYPERAHUB é um programa voluntário, que tem como intuito a conexão com startups que possuam soluções para desafios internos da HYPERA através de prestação de serviço, venda de produto ou parceria (“Programa”).
- 1.3. Constituem objetivos do Programa: (i) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela HYPERA; (ii) identificar startups que poderão, a critério exclusivo da HYPERA, tornar-se fornecedoras ou parceiras de negócios da HYPERA nos temas elencados no item 1.5 deste Regulamento.
- 1.4. Não será prevista nenhuma modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco a obrigação futura da HYPERA em contratar quaisquer das StartUps participantes do HYPERAHUB.
- 1.5. O Programa somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados em cada um dos seguintes desafios:
  - (i) Chatbot para RH
  - (ii) Gestão de Metas e Desempenho
  - (iii) Novos Produtos, Serviços ou Canais de Venda
  - (iv) Sugestão de Pedido Perfeito ao Consultor de Vendas
  - (v) Novas tecnologias para inovação incremental em produtos
  - (vi) Modelos preditivos para acelerar pesquisas em P&D
  - (vii) Automação do controle de produção em Sistema Puxado
  - (viii) Planejamento e controle da capacidade fabril
  - (ix) Gestão de pessoas por linha de produção
  - (x) Otimização de investimentos em Marketing
  - (xi) Otimização de investimentos em Mídia Digital

## 2. DOS PARTICIPANTES

### 2.1. Os participantes do Programa:

- (i) Podem se inscrever startups cujo nível de desenvolvimento tenha, no mínimo, um Produto Mínimo Viável (“MVP”- Minimal Viable Product) testado e que atendam a um dos desafios de negócio propostos por esta edição do programa. Para os fins deste Regulamento, “MVP” é a versão mais simples e com funcionalidades essenciais de um produto que pode ser lançada ou testada com uma quantidade mínima de esforço e desenvolvimento, conforme avaliação exclusiva e definitiva pela Hypera;
- (ii) As startups devem ser pessoas jurídicas: possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição no Programa.

- 2.2. Não serão aceitas inscrições de empresas/startups que tenham funcionários, empregados ou estagiários da HYPERA, ou de suas respectivas afiliadas, que possuam participação majoritária na StartUp.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A participação no Programa é voluntária e gratuita.
- 3.2. Os participantes deverão se inscrever no programa por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link ([www.HYPERAHUB.com.br](http://www.HYPERAHUB.com.br)) durante o período de inscrição, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página. O prazo de inscrição somente poderá ser prorrogado a exclusivo critério da HYPERA.
- 3.3. A participação neste Programa implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação neste Programa, o participante autoriza a utilização dos seus dados de cadastro para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período do mesmo e para contatos necessários posteriormente (“Dados de Cadastro”). Para os fins deste Regulamento, os Dados de Cadastro podem incluir: e-mail de contato, nome do empreendedor, CPF, telefone, LinkedIn e endereço.
- 3.4. O HYPERAHUB não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.
- 3.5. O HYPERAHUB reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer StartUp que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento e no formulário de inscrição.

### **4. DIRETRIZES GERAIS**

- 4.1. O não cumprimento pelo participante dos prazos estipulados pela organização do Programa para a entrega dos documentos em cada etapa do Programa possibilitará a eliminação do participante do Programa, a critério exclusivo da organização do Programa.
- 4.2. Ainda, serão motivos para eliminação do HYPERAHUB, as seguintes situações, entre outras: (i) não comprometimento com as iniciativas do Programa; (ii) não comparecimento aos eventos do Programa; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento; (iv) o projeto do participante não esteja de acordo com este Regulamento; (v) incompatibilidade do projeto com o perfil do Programa, (vi) conduta inadequada do participante, de acordo com os valores da HYPERA; (vii) avaliação de riscos após auditoria de integridade a ser realizada pela HYPERA.
- 4.3. No entanto, o HYPERAHUB reserva-se o direito de convidar e selecionar StartUps para apresentar-se no Pitch Day, mesmo não havendo realizado a inscrição prévia no site [www.HYPERAHUB.com.br](http://www.HYPERAHUB.com.br). Para os fins deste Regulamento, “Pitch Day” é evento presencial e obrigatório onde as StartUps irão apresentar suas soluções aos executivos da HYPERA e outros parceiros.

## 5. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

5.1. Os participantes do Programa, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à HYPERA e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado com o único objetivo de divulgação dos resultados do Programa.

## 6. DAS FASES DO PROGRAMA

6.1. O Programa está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

1ª Fase - “Screening”: é a fase de inscrição das StartUps no Programa para os diferentes desafios lançados no item 1.5 deste Regulamento. Após avaliação preliminar feita pela HYPERA, de acordo com os critérios de seleção descritos neste Regulamento, serão selecionadas StartUps para a 2ª fase.

2ª Fase – Filtro: é o Pitch Day. Após as apresentações, os executivos da HYPERA irão decidir quais participantes passarão para a 3ª fase.

3ª Fase – Imersão: é o evento presencial e obrigatório de 3 (três) dias para aprofundamento no desafio para o qual a StartUp se inscreveu, para que a StartUp tenha condições de preparar uma proposta comercial de piloto para a HYPERA. As propostas de piloto poderão ser aceitas ou rejeitadas pelas áreas responsáveis da HYPERA, sendo que somente as aceitas participarão da 4ª fase.

4ª Fase – Piloto: é a fase de execução dos pilotos em ambiente da HYPERA, de acordo com os desafios atrelados a cada StartUp e com o apoio direto de representantes da HYPERA.

5ª Fase – Resultado Final: Ao final da “4ª Fase – Piloto”, a critério da HYPERA, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade a sua relação comercial formalizando, a depender do caso, um contrato de fornecimento, prestação de serviços ou uma parceria estratégica.

## 7. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1. O processo de seleção do programa HYPERAHUB seguirá os critérios a serem avaliados pelo corpo técnico da HYPERA, conforme segue:

1ª Fase: Screening

- a. Validação dos Dados de Cadastro: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico ([www.HYPERAHUB.com.br](http://www.HYPERAHUB.com.br)), incluindo os Dados de Cadastro.
- b. Estágio de maturidade: validar se a StartUp está no estágio em que está sendo demandada pela HYPERA.
- c. Alinhamento com o desafio: verificação da aderência da solução do participante com o tema do desafio selecionado pela StartUp no formulário da inscrição.
- d. Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar desafio selecionado pela StartUp no formulário da inscrição.

- e. Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o desafio e para a HYPERA.

#### 2ª Fase: Pitch Day

- a. Potencial de geração de resultados: avalia qual é o grau de impacto que a solução do participante trará para o desafio e para a HYPERA.
- b. Facilidade de implementação: avalia se a estimativa de tempo dedicado, investimento e tempo para implementação da solução do participante é adequado para a HYPERA.
- c. Nível de inovação: avaliação da capacidade inovadora da solução para solucionar o desafio selecionado pela StartUp no formulário da inscrição.
- d. Perfil da StartUP: avalia a experiência profissional relacionada a StartUp e o nível de interação e motivação da sua equipe, bem como o seu modelo de negócio.
- e. Adequação legal: avalia a aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio.

#### 3ª Fase: Imersão

- a. Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante o Programa e o momento de imersão para a proposta de Piloto.
- b. Nível de riscos: avalia o grau de incerteza e de riscos da solução para a HYPERA e os impactos da solução para o desafio selecionado pela StartUp no formulário da inscrição.
- c. Investimento para o Piloto: avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível da HYPERA e a coerência com relação ao que está sendo cobrado e ofertado pela StartUP.
- d. Disponibilidade dos empreendedores: avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores em participar de todas as etapas do Programa.
- e. Projeção de resultados: avalia o impacto no negócio na HYPERA e a forma que a solução reduziria custos, melhoraria processos e questões de segurança e/ou incrementaria a receita da HYPERA.

#### 4ª Fase: Piloto

- a. Avaliação do piloto: avalia os resultados alcançados durante o Piloto de acordo com as metas pré-definidas na proposta comercial enviada previamente pelo participante;
- b. Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante a execução do Piloto.
- c. Perspectiva de replicabilidade: avalia a possibilidade de replicar a solução executada no Piloto em larga escala.
- d. Projeção de resultados: avalia a projeção de impacto ao negócio da HYPERA com a replicabilidade da solução.

## **8. CRONOGRAMA DO PROGRAMA**

8.1. O Programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- 1ª fase (inscrições) – até o dia 31/01/2020
- 1ª fase (Resultado dos aprovados para o Pitch Day) – em 05/02/2020
- 2ª fase (Pitch Day) – em 18 e 19/02/2020, em local a definir
- 2ª fase (Resultado dos aprovados para a Imersão) – em 28/02/2020
- 3ª fase (Imersão) – de 24 a 26/03/2020, em local a definir
- 3ª fase (Resultado dos aprovados para o Piloto) – em 27/03/2020
- 4ª fase (Período de desenvolvimento e execução do Piloto) – de 07/04/2020 a 10/07/2020
- 4ª fase (Apresentação dos resultados do Piloto) – em 30/07/2020

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

9.1. O presente Programa vigorará do dia 02 de dezembro de 2019 até 02 de agosto de 2020. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão exclusiva da HYPERA.

9.2. A HYPERA poderá encerrar o Programa a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio dos participantes.

9.3. Nenhum participante fez ou fará nenhum investimento significativo para participar do Programa e reconhece que não é e nem será devido nenhum valor pela HYPERA no caso de encerramento do Programa.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE**

10.1. As soluções comerciais cadastradas no Programa deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções já existentes e/ou de terceiros, declarando, desde já, o participante que a solução será única e exclusivamente de sua propriedade, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, caso o participante viole direito de propriedade intelectual de terceiro, o participante se responsabilizará por toda e qualquer perda e dano causado, bem como por tomar as devidas providências para excluir a HYPERA de quaisquer reclamações ou ações movida, ressarcindo, ademais, todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo honorários advocatícios.

10.2. Qualquer solução apresentada pelo participante do Programa que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

10.3. Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do Programa, exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

10.4. Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais soluções a terceiros não vinculados a este Regulamento.

10.5. A HYPERA e a Innoscience tratarão as soluções comerciais de forma confidencial e também não divulgarão ou tornarão disponíveis as informações, dados e trabalhos do Programa, salvo se previamente aprovado pelos participantes.

10.6. Serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”):

- a) informações sobre este Regulamento, salvo aquelas que já forem de domínio público;
- b) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste Regulamento;
- c) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a HYPERA, parceiros e outras partes envolvidas no Programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula;
- d) informações econômico-financeiras e contábeis a respeito das atividades da HYPERA e/ou suas Afiliadas (conforme definição abaixo) ou das empresas participantes do Programa, como balanço patrimonial, balancetes mensais, mapa de endividamento, faturamento, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras e contábeis da HYPERA; e
- e) toda e qualquer informação referente à HYPERA, seus clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum (“Afiliadas”), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, know-how, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

10.7. Caso o participante viole o previsto neste Regulamento, e, em especial o previsto neste item 10.6, o participante reconhece que será automaticamente excluído do Programa e deverá indenizar integralmente a HYPERA, suas Afiliadas e quaisquer terceiros por perdas e danos.

## **11. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS**

11.1. No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este Regulamento ou ao Programa, as StartUps poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “HYPERAHUB” pelo e-mail [hub@hypera.com.br](mailto:hub@hypera.com.br).

## **12. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO**

12.1. A HYPERA poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas aos participantes no e-mail cadastrado previamente pelo participante.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS**

13.1. Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013

(conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

13.2. Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela HYPERA para fins de *due diligence* e avaliação de *compliance*.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A HYPERA, no âmbito deste Regulamento, cumpre e continuará a cumprir suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

14.2. Durante a vigência deste Regulamento, a HYPERA coletará certos dados pessoais dos participantes do Programa, tais como os Dados Cadastrais (“Dados Pessoais”).

14.3. Os Dados Pessoais somente serão utilizados pela HYPERA para as seguintes finalidades:

- a) Executar o Programa e cumprir o presente Regulamento;
- b) Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os Participantes do Programa;
- c) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da Hypera e/ou da Innoscience, incluindo obrigações fiscais, de conformidade e responsabilidade sócio-ambiental, entre outras;
- d) Defender os interesses da Hypera e/ou da Innoscience perante os Participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
- e) Para enviar aos Participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Hypera, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* do Participante, por mecanismo disponibilizado na própria mensagem.

14.4. A HYPERA deverá manter sigilo em relação os Dados Pessoais tratados em virtude deste Regulamento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e estão sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

14.5. A HYPERA poderá compartilhar os Dados Pessoais com outras empresas do mesmo grupo econômico que se comprometam a garantir os mesmos níveis de proteção descritos neste Regulamento, apenas para cumprimento das finalidades aqui listadas.

14.6. A HYPERA poderá compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviço, subcontratados ou outros fornecedores que atuarem, sob direção da HYPERA, na condição de operadores do tratamento, de modo a permitir o atendimento às necessidades do Programa.

14.7. Caso o titular dos Dados Pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda relacionados ao tratamento dos seus Dados Pessoais, o participante deverá enviar um e-mail para [hub@hypera.com.br](mailto:hub@hypera.com.br).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico do HYPERAHUB, responsável pelo Programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.
- 15.2. Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da HYPERAHUB, usar os nomes e marcas HYPERAHUB e HYPERA ou qualquer outra marca de propriedade da HYPERA para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 15.3. O presente Programa não importa em qualquer vínculo entre a Hypera e os Participantes.
- 15.4. Tolerância. Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento deste Regulamento e/ou de prerrogativas decorrentes dele ou da lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos aqui previstos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.
- 15.5. Independência das cláusulas. Caso se perceba que uma disposição é nula, as disposições restantes deste Regulamento permanecerão em pleno vigor e um termo válido substituirá o termo nulo, refletindo nossa intenção, tanto quanto possível.
- 15.6. Lei aplicável. Este Regulamento é regido pela lei brasileira, sendo esta integralmente aplicável a quaisquer disputas que possam surgir sobre a interpretação ou execução deste Regulamento, assim como qualquer outra disputa que envolva direta ou indiretamente as soluções dos participantes.
- 15.7. Eleição de foro. Em todos os casos, as partes optam desde já por reconhecer a competência da Justiça Estadual de São Paulo, elegendo o foro central de São Paulo, com exclusão de qualquer outro para conhecer de qualquer questão sobre a validade, interpretação ou execução do Regulamento e do Programa.